

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO COM SELEÇÃO DE PROPOSTA DE EMPRESAS PRIVADAS INTERESSADAS NA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHERIA ESPECIALIZADA EM SERVIR LANCHES E REFEIÇÕES NO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE NOVO HAMBURGO.

A **FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, sociedade anônima de economia mista instituída pelo Município de Novo Hamburgo, por meio da lei Municipal nº 09/73 de 1º de Julho de 1973, inscrita sob o CNPJ nº 87.189.106/0004-06, na qualidade de gestora do CIT, torna público que receberá propostas de empreendimentos interessados em instalação e exploração de uma lancheria nas dependências do Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo localizado à rua Mundo Novo, 805, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo (RS), nos termos aqui colocados e em observância à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, de acordo com o Termo de Referência do Anexo I, publicado em seu sítio eletrônico (www.fenac.com.br) pelo prazo de 5 (cinco) anos.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas privadas interessadas na instalação e exploração de uma lancheria nas dependências do Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO**, dentre outros.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A entrega da documentação deverá ocorrer até o dia **08 de maio de 2025**, seguindo algum dos formatos abaixo:

2.1.1. Pessoalmente no Depto. de Licitações da FENAC S/A, à rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), até as 17 horas da data mencionada no *caput*; **ou**

2.1.2. De forma eletrônica para licitacoes@fenac.com.br, observando-se a data indicada no *caput*.

2.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este chamamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (51) 3584 7200 ou pelo e-mail licitacoes@fenac.com.br, em horário de expediente de segunda a quinta-feira das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 17h30min, e na sexta-feira no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min.

3. LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO

3.1. O espaço a ser ocupado pela lancheria está situado no 1º pavimento do CIT (conforme anexo VIII), nas dependências do Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo, localizado na Rua Mundo Novo, 805, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo (RS).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a empresa selecionada e a FENAC S/A podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Comercial Sr. Tiago Mello da Silva, representante especialmente designado pela FENAC S/A.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo uso do espaço, a empresa vencedora pagará mensalmente a FENAC S/A, o valor de R\$ 5.689,74 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que nos primeiros 06 (seis) meses terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) pagando somente o valor de R\$ 2.844,87 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quarta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

6.2. O valor será reajustado pelo IPCA a cada período de 12 (doze) meses.

6.3. A CREDENCIADA pagará ainda o valor mensal simbólico de R\$100,00 (cem reais) referente ao consumo de energia elétrica e água. Esse valor será reajustado anualmente pelo índice de IPCA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que tenham como objeto social atividades compatíveis com o serviço de alimentação e lanchonete.

7.1.1. As empresas interessadas obrigatoriamente deverão garantir o cumprimento do horário de funcionamento, das 08 horas às 18 horas.

7.1.2. Em dias de eventos no CIT, este horário deverá ser estendido em até 2 horas mediante notificação antecipada da empresa no prazo de 48 horas.

7.2. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Proposta técnica e financeira, contendo plano de operação da lancheria, cardápio básico e tabela de preços;

7.2.1.1. A proposta técnica, obrigatoriamente, deverá conter um percentual de desconto na compra de lanches e refeições (de 10% a 15 %) para as empresas que fazem parte do ecossistema do CIT.

- 7.2.2. Layout do espaço contendo obrigatoriamente uma divisória de vidro para separar do espaço de coworking, conforme anexo IX.
- 7.2.3. Comprovação de experiência anterior da empresa.
- 7.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
- 7.2.5. Prova de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual e Municipal);
- 7.2.6. Certidões negativas de falência ou recuperação judicial;
- 7.2.7. Declaração de que não possuem impedimentos legais para contratação com o Poder Público.
- 7.2.8. Termo de Comprovação da visita técnica;
- 7.3. O empreendimento interessado deverá obrigatoriamente agendar visita ao local, sendo documentado através do termo de vistoria.

8. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) Aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punidos com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo.
- c) Impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.
- e) Não poderão participar empresas estrangeiras que não exercem atividades no País, bem como as que não possuam registro.
- f) Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si.
- g) Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

9. DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL

- 9.1. Após a entrega da documentação, a diretora do CIT – Sra. Suelen Schwertner entrará em contato com as credenciadas indicando a data agendada para apresentação da sua proposta para a comissão especial de avaliação.
- 9.2. A comissão especial de avaliação é formada pelos profissionais abaixo:
 - **Daiana de Leonço Monzon** – Graduada em Comunicação Social pela Universidade Feevale (2010), possui mestrado em Diversidade Cultural e Inclusão Social pela mesma instituição (2017) e atualmente é doutoranda na mesma área. Acumula vasta experiência em administração, com ênfase em gestão de pessoas, projetos, empreendedorismo e inovação. Ocupava o cargo de Diretora de Inovação na Universidade Feevale, colaborando com o Feevale Techpark e a Incubadora Tecnológica da Feevale no desenvolvimento de projetos empreendedores. Recentemente nomeada

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do município de Novo Hamburgo em 10 de fevereiro de 2025.

- **Daniel Vicente Bonho** – Graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Caxias do Sul(2008), especialização MBA em Gestão de Projetos pela universidade Anhanguera (2012), mestrado em Diversidade Cultural e Inclusão Social pela Universidade FEEVALE (2015) Formado em Chef de Cozinha pela ICIF – The Italian Culinary Institute for Foreigner (2006) e formado em Sommeelier pelo SENAC do Rio Grande do Sul (2007). Atualmente é coordenador e professor da Universidade FEEVALE, nos cursos de Turismo, curso superior de tecnologia em eventos, Tem experiência na área s gestão, eventos e turismo, além de ter atuado como consultor na área de hospitalidade, em diversos empreendimentos.

- **Livio Bruno Oliveira Peixoto** - Mais de treze anos de experiência na interseção entre gestão de programas e projetos estratégicos, coordenação de campo e consultorias, nas áreas de políticas públicas ambientais e de desenvolvimento econômico local. Lidando com ambientes complexos de programas de aceleração do desenvolvimento em municípios e estados, através de distintos instrumentos de cooperação técnica: regional, nacional e internacional, além de experiência recente com execução de projetos com empréstimos soberanos. Mestrado em Engenharia Ambiental | Instituto Federal Fluminense | 2011 - 2013 • Pós-Graduação em Gestão e Gerenciamento de Projetos | Poli-UFRJ | 2015 – (trancado) • MBA – Pós-Graduação em Gestão e Controle Ambiental | Universidade Gama Filho | 2008 – 2009 • Graduação Tecnológica - Curso Superior de Controle e Gestão Ambiental | CEFET - RJ | 2008 – 2012 • Bacharelado em Administração de Empresas | Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro - SUESC | 1997 – 2000.

9.3. A avaliação será através de tabela de pontuação, preenchida pela comissão especial de avaliação, com pesos definidos para:

- layout do espaço contendo obrigatoriamente uma divisória de vidro para separar do espaço de coworking (design, acessibilidade, sustentabilidade) - Peso: 5,00

- cardápio básico (diversidade, saudabilidade) - Peso: 5,00

- tabela de preços - Peso: 5,00

- proposta financeira (descontos ao ecossistema, preço médio) - Peso: 5,00

- experiência anterior da empresa - Peso: 5,00

9.4. A decisão da comissão indicando o estabelecimento vencedor será homologada mediante Ata de Homologação.

9.5. O resultado será informado através de e-mail indicado pelas empresas credenciadas com posterior divulgação no site da FENAC S/A.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa selecionada será convocada para assinar o contrato de uso do espaço, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final da seleção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, por conveniência administrativa nos termos da Lei 13.303/16.

11.2. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados para o e-mail citnh@fenac.com.br ou pelo telefone +55 51 3584-7200, no horário das 07h45min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

11.3. É facultado à Comissão de Licitações proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.4. Os interessados deverão vistoriar o local até o dia anterior ao término do credenciamento, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, ocasião em que será fornecida comprovação de visita técnica (Anexo VII).

11.4.1. A comprovação de vistoria, por meio do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

11.4.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, sendo de responsabilidade da parte a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

11.5. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as normas do edital e do termo de referência.

11.6. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

11.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.6.2. Anexo II – Modelo de Contrato de prestação de serviços;

11.6.3. Anexo III – Modelo de Declaração de participação em licitação;

11.6.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

11.6.5. Anexo V – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR;

11.6.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

11.6.7. Anexo VII – Comprovante de visita técnica;

11.6.8. Anexo VIII – Planta baixa do local;

11.6.9. Anexo IX – Layout de divisória de vidro.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.8. A FENAC S/A não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade do CREDENCIADO para terceiros.

Novo Hamburgo (RS), 22 de abril de 2025.

Márcio Daví Jung
Diretor-Presidente

Aprovado pelo Jurídico
Vinícius Corrêa Araújo – OAB/RS 112.999

Edital Credenciamento 001.2025 – Instalação de Lancheria no CIT

Gilberto Pires dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento para credenciamento de empresas privadas interessadas na instalação e exploração de uma lancheria nas dependências do Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO**, dentre outros.

1.2. A prestação dos serviços se dará sempre de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos.

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Será disponibilizado um espaço físico para a instalação e a exploração de lancheria conforme especificado no Objeto e na Planta do Anexo VIII do edital.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Comercial Sr. Tiago Mello da Silva, representante especialmente designado pela FENAC S/A.

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Pelo uso do espaço, a empresa vencedora pagará mensalmente a FENAC S/A, o valor de R\$ 5.689,74 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que nos primeiros 06 (seis) meses terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) pagando somente o valor de R\$ 2.844,87 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

5.2. O valor será reajustado pelo IPCA a cada período de 12 (doze) meses.

5.3. O CREDENCIADO pagará ainda o valor mensal fixo de R\$100,00 (cem reais) referente ao consumo de energia elétrica e água. Esse valor será reajustado anualmente pelo índice do IPCA.

6. DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. Após a entrega da documentação, a diretora do CIT – Sra. Suelen Schwertner entrará em contato com as credenciadas indicando a data agendada para apresentação da sua proposta para a comissão especial de avaliação.

6.2. A avaliação será através de tabela de pontuação, preenchida pela comissão especial de avaliação, com pesos definidos para:

- layout do espaço contendo obrigatoriamente uma divisória de vidro para separar do espaço de coworking (design, acessibilidade, sustentabilidade) - Peso: 5,00

- cardápio básico (diversidade, saudabilidade) - Peso: 5,00

- tabela de preços - Peso: 5,00

- proposta financeira (descontos ao ecossistema, preço médio) - Peso: 5,00

- experiência anterior da empresa - Peso: 5,00

6.3. A decisão da comissão indicando o estabelecimento vencedor será homologada mediante Ata de Homologação.

6.4. O resultado será informado através de e-mail indicado pelas empresas credenciadas com posterior divulgação no site da FENAC S/A.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a FENAC S/A, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar ao CREDENCIADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

I – Advertência, por escrito.

II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. O CREDENCIADO, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela FENAC S/A. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo CREDENCIADO não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa SUBCONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações do CREDENCIADO aquelas listadas nos itens a seguir.

8.1. Arcar com todas as despesas de gás GLP e contratação de seguro.

8.2. Responsabilizar-se pela ambientação do local, mediante aprovação do projeto pela FENAC S/A.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à FENAC S/A.

8.4. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no termo de Referência e demais cláusulas constantes do contrato.

8.5. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no presente, serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.6. Na hipótese do Licitante primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados na ordem de classificação, os demais credenciados, se houver, ou outro participante do certame para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA FENAC S/A

São obrigações da FENAC S/A, além de outras estabelecidas neste Termo de Referência:

9.1. Fornecer energia elétrica para todas as dependências do CIT.

9.2. Dar acesso ao espaço físico indicado no Anexo VIII, para que o CREDENCIADO possa instalar o equipamento, realizar manutenção e prestar os serviços mencionados no Objeto.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A documentação exigida deverá estar válida, cabendo ao licitante encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela FENAC S/A, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à FENAC S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados deverão vistoriar o local até o dia anterior ao término do credenciamento, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, ocasião em que será fornecida comprovação de visita técnica (Anexo VII).

13.1.1. A comprovação de vistoria, por meio do Termo de Vistoria é condição obrigatória para participação do certame.

13.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, sendo de responsabilidade da parte a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

13.2. A FENAC S/A não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade do CREDENCIADO para terceiros.

13.3. O CREDENCIADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.

13.4. A FENAC S/A poderá reter e/ou descontar valores do CREDENCIADO, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.5. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratam sobre a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do contrato em cumprimento da legislação.

13.6. O tratamento dos dados será limitado unicamente às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente contrato e de seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

13.7. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.8. O CREDENCIADO informa que estão disponíveis em seu site oficial sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que pode ser acessada pelo endereço: <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/regulamentos-politicas>

13.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.



Responsável Técnico pelo Termo: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, doravante denominada CONTRATANTE.

RAZÃO SOCIAL/NOME, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na nº, na cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes supra qualificadas firmam o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/2016 e segundo o resultado da licitação através do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que este instrumento, além de se submeter às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1. Empresa privada para instalação e exploração de uma lancheria nas dependências do Centro de Inovação e Tecnologia de Novo Hamburgo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO**, dentre outros.

1.2. A prestação dos serviços se dará sempre de acordo com as especificações do edital e do presente contrato.

II – ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. Será disponibilizado um espaço físico para instalação e exploração de lancheria conforme especificado no Objeto e na Planta do Anexo VIII do edital.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO aquelas listadas nos itens a seguir.

4.1. Arcar com todas as despesas de gás GLP e contratação de seguro.

4.2. Responsabilizar-se pela ambientação do local, mediante aprovação do projeto pela CONTRATANTE.

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE.

4.4. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no termo de Referência e demais cláusulas constantes do contrato.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras estabelecidas neste contrato:

5.1. Fornecer energia elétrica para todas as dependências do CIT.

5.2. Dar acesso ao espaço físico indicado no projeto do Anexo VIII do edital, para que o CONTRATADO possa instalar o equipamento, realizar manutenção e prestar os serviços mencionados no Objeto.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. Pelo uso do espaço, a empresa vencedora pagará mensalmente a CONTRATANTE, o valor de R\$ 5.689,74 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que nos primeiros 06 (seis) meses terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) pagando somente o valor de R\$ 2.844,87 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

7.2. O valor será reajustado pelo IPCA a cada período de 12 (doze) meses.

7.3. O CONTRATADO pagará ainda o valor mensal simbólico de R\$100,00 (cem reais) referente ao consumo de energia elétrica e água. Esse valor será reajustado anualmente pelo índice de IPCA.

VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Comercial Sr. Tiago Mello da Silva, representante especialmente designado pela CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IX – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

Edital Credenciamento 001.2025 – Instalação de Lancheria no CIT

- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV – o atraso injustificado no fornecimento;
 - V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao disposto na Lei 13.303/2016 em seu art. 75 § 2º, incisos I e II.
- 10.2. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:
- I – Advertência, por escrito;
 - II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. O CONTRATADO, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo CONTRATADO não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa SUBCONTRATADA.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para terceiros.
- 11.2. O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.
- 11.3. A CONTRATANTE poderá reter e/ou descontar valores do CONTRATADO, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

11.4. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratem sobre a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do contrato em cumprimento da legislação.

11.5. O tratamento dos dados será limitado unicamente às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente contrato e de seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

11.6. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.7. O CONTRATADO informa que estão disponíveis em seu site oficial sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que pode ser acessada pelo endereço: <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/regulamentos-politicas>

11.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

XII – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas a respeito das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo (RS), ____ de _____ de 2025.

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do CONTRATADO)

(representante legal)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PROPONENTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c)** Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d)** Durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.
- e)** Declara, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 2025.

Nome do CONTRATADO e assinatura

OBS.: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para inabilitação na licitação.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data
Assinatura do CONTRATADO



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação;

b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Novo Hamburgo, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do CONTRATADO

Edital Credenciamento 001.2025 – Instalação de Lancheria no CIT



ANEXO VII

**COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2025**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a empresa (Razão Social) _____, por meio do(a) Sr(a) _____, CPF _____, esteve na FENAC S/A e verificou os locais indicados no objeto do edital desta licitação.

Assinatura do contratado

Assinatura do responsável da FENAC S/A que
acompanhou a visita técnica